



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 06 de julho de 2021.

À Empresa
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 03.495.035/0001-91
Representante legal: José Maria Nogueira

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

1. DOS FATOS:

Face à constatação de inexecução parcial da ARP nº 51/2020, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, conforme Comunicação Interna nº 518/2020/NGP, e-mails e demais documentos autuados no processo, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº **00038/2021** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl.13, apresentando Defesa Prévia, que foi submetido à secretaria demandante para informação quanto à entrega dos medicamentos, bem como posicionamento para prosseguimento do processo. A Secretaria de Saúde informou as datas de entrega dos medicamentos fora do prazo, manifestando-se favorável ao prosseguimento do processo, motivo pelo qual a empresa foi penalizada com a sanção de Advertência e Multa, fl.25.

Deste modo, a empresa não interpôs Recurso Administrativo, sendo o processo depois do seu prazo legal, enviado a Secretaria de Fazenda para emissão de guia de pagamento da multa contratual em 28/04/202, fl. 28. Em 17/05/2021, a empresa apresentou um recurso hierárquico intempestivo, no qual pleiteia a revogação da multa aplicada. Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso intempestivo apresentado foi remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ressalta-se que, conforme exarado no parecer jurídico, fl. 42:

“(...) os argumentos trazidos pela empresa não afastam a sua responsabilidade frente ao descumprimento contratual. Isto porque não foi juntado nenhum documento comprovando o alegado sobre a indisponibilidade dos materiais.”

Consta ainda no parecer em referência que

“(...) Conforme certificado pela COPECAF o recurso apresentado pela empresa é intempestivo, pois foi protocolo 65 (sessenta e cinco) dias após o recebimento da sanção administrativa (fl.26), destacando-se que a tempestividade é requisito extrínseco de admissibilidade do recurso, que impede seu conhecimento....”

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº **00038/2021**, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico, fls. 45-47 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.48, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência** e **Multa** aplicada à empresa.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 1.456,29 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e vinte e nove centavos).**

Gilson Urbano de Araújo
Secretario Municipal de Saúde